

# ANTES DE TUDO

**VOCÊ ESTÁ EM SITUAÇÃO DE PERIGO?**



**SIM**



**NÃO**



**CLIQUE NO ÍCONE DE  
TELEFONE PARA DISCAR  
180**



**CLIQUE NO ÍCONE DE  
ÔNIBUS E CONHEÇA  
SEUS DIREITOS**

Você não tem que passar por isso sozinha. Ligue 180.

**Vamos juntas!**

**para**



**ELAS**

**nos ônibus**

**Saiba como denunciar**  
o crime de importunação sexual contra mulheres

**SUA DENÚNCIA VALE MUITO**



# O QUE É IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

O crime de importunação sexual, incluído no Código Penal através da Lei 13.718/2018, define importunação sexual como “praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro”.

Isso significa que se enquadram nesse crime atos de teor sexual cometidos por um indivíduo com a intenção de satisfazer seus desejos sexuais ou desejos de outra pessoa. Na importunação sexual, esses atos são dirigidos especificamente a uma pessoa, sem o consentimento da vítima.


Esse crime difere do assédio porque ele pode ser cometido por qualquer pessoa, enquanto, para ser considerado assédio, é necessário que haja uma relação de superioridade hierárquica entre a pessoa que cometeu o crime e a vítima (por exemplo, um médico que assedia um paciente ou um chefe assediando um funcionário).





# COMO ESSE CRIME ACONTECE NOS ÔNIBUS

Segundo a pesquisa “Percepções sobre controle, assédio e violência doméstica: vivências e práticas”, do Instituto Patrícia Galvão, 32% das mulheres brasileiras afirmam ter passado por situação de importunação/assédio sexual no transporte público. Esse crime é comum e pode se manifestar de várias formas dentro dos transportes públicos, como:



- COMENTÁRIOS SEXUAIS
- OLHARES INSISTENTES
- TOQUES INDESEJADOS
- GESTOS OBSCENOS
- EXIBIR AS PARTES ÍNTIMAS
- MASTURBAÇÃO
- SEGUIR A VÍTIMA



# PUNIÇÕES

## **ASSÉDIO SEXUAL (Art. 216-A do Código Penal)**

Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função."

**Pena - detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.**

## **ESTUPRO (Art. 213 do Código Penal)**

Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

**Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.**

## **ATO OBSCENO (Art. 233 do Código Penal)**

Praticar ato obsceno em lugar público, aberto ou exposto ao público:

**Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano ou multa.**

## **IMPORTUNAÇÃO SEXUAL (Lei nº 13.718/2018 do Código Penal)**

Passar a mão no corpo, tocar ou encostar partes íntimas para satisfação, beijar alguém à força ou "de surpresa", sem que a vítima possa manifestar recusa.

**Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.**

# VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA!

**Você sabia que o 180 agora está no Whatsapp?**

**CLIQUE AQUI PARA ENVIAR UMA DENÚNCIA**



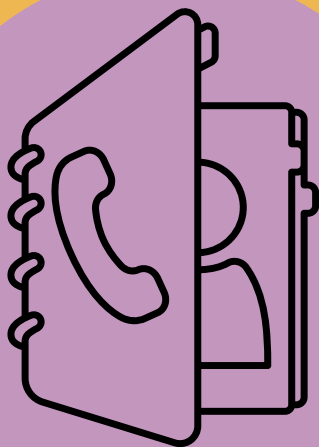
**Ligue 180 - Central de Atendimento às Mulheres**

Official Business Account

 WhatsApp.com



**Além disso, existem alguns serviços especializados para o atendimento à mulher na Grande Vitória:**



**CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS**

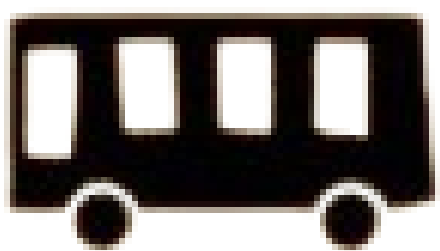




# "PARA ELAS NOS ÔNIBUS"

Esta iniciativa foi idealizada por um grupo de estudantes do curso de Jornalismo da UFES. Um projeto que tem como objetivo ampliar a conscientização sobre crimes que mulheres sofrem diariamente nos ônibus; informar, de maneira simples e direta, os diferentes tipos de crimes relacionados ao assédio; e reforçar a todas as mulheres que existem diversas formas de pedir ajuda e lidar com esses crimes.

**Você não está sozinha.**



Este material faz parte de uma ação de extensão criada a partir do "Manual Ela nos Ônibus: abordagem noticiosa de importunação sexual de mulheres", elaborado pela jornalista Camila Borges, egressa da UFES.

**[Saiba mais aqui](#)**

# AGRADECIMENTOS

Gostaríamos de agradecer à jornalista Camila Borges e à Agência Malacacheta por permitirem a utilização de seu material para a realização deste projeto. Também agradecemos ao Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória (GVBus), à Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo (Ceturb) e à Secretaria Estadual de Mobilidade e Infraestrutura (Semobi) pelo apoio e pela autorização para a divulgação da campanha nos coletivos da Grande Vitória.





# QUEM SOMOS

## Projeto "Para Elas nos Ônibus"

### TEXTO

**Érika Néspoli Nasser**

Jornalismo - UFES

[erika.nasser@edu.ufes.br](mailto:erika.nasser@edu.ufes.br)

**Davi Gomes de Souza**

Jornalismo - UFES

[dgs.vitoria@gmail.com](mailto:dgs.vitoria@gmail.com)

**Júlia Kaneko Vieira**

Jornalismo - UFES

[juliakanekov@gmail.com](mailto:juliakanekov@gmail.com)

### ARTE

**Eduarda Moreira**

Jornalismo - UFES

[dudamlisboa@gmail.com](mailto:dudamlisboa@gmail.com)

**Marília Freitas**

Jornalismo - UFES

[marilia.simonato@hotmail.com](mailto:marilia.simonato@hotmail.com)

**Renam Henrique Linhares**

Jornalismo - UFES

[renamhbn@gmail.com](mailto:renamhbn@gmail.com)

### DIVULGAÇÃO

**Alberto Gonçalves Margon**

Jornalismo - UFES

[alberto.margon@edu.ufes.br](mailto:alberto.margon@edu.ufes.br)

**Felipe dos Santos Dutra**

Jornalismo - UFES

[felipesantodutra@gmail.com](mailto:felipesantodutra@gmail.com)

**Jadson Renan Ferreira  
Pereira**

Jornalismo - UFES

[jadson.pereira@edu.ufes.br](mailto:jadson.pereira@edu.ufes.br)

### ORIENTAÇÃO

**Profa. Dra. Patrícia Cardoso D'Abreu**

Responsável pela disciplina optativa Comunicação e Estado Democrático de Direito: Feminismos e Cidadania

Jornalismo - Departamento de Comunicação Social

Centro de Artes - Universidade Federal do Espírito Santo

[patricia.abreu@ufes.br](mailto:patricia.abreu@ufes.br)



**Realização:**

Curso de  
Jornalismo



**Apoio:**

**GVBus**

Sindicato das Empresas de Transporte  
Metropolitano da Grande Vitória

**CETURBES**

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado de  
Mobilidade e Infraestrutura

